



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 42/2011

PROJETO DE LEI Nº. 45/2011

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA: Dispõe sobre a doação de imóvel pertencente ao Município, para a Mitra Diocesana de Apucarana – **PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, conforme especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar imóveis pertencentes ao Município de Apucarana, para a **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA – CNPJ Nº 75.183.564/0003-40**, as áreas de terras adiante especificadas:-

1. Área de terras com 2.769,70 m² (dois mil setecentos e sessenta e nove metros e setenta décimos quadrados) destacada do Lote 02 da Quadra 04, situado no Loteamento Residencial Santo Expedito, nesta cidade;
2. Área de terras com 2.376,00 m² (dois mil, trezentos e setenta e sei metros quadrados), destacada do Lote maior 32/32-A/33/35/36/27-A/REM/30-PARTE-1/h/REM/F/G/REM área institucional integrada ao Município;
3. Área de terras com 1.848,20 m² (hum mil oitocentos e quarenta e oito metros e vinte décimos quadrados), destacada do Lote 01 da Quadra 4, situado no Loteamento Residencial Santo Expedito, nesta cidade, área institucional integrada ao Município.

Parágrafo Único – A área de terras constante do item 3, deste artigo, não pode ser utilizada para construção, devendo ser destinada para estacionamento ou praça.

Art. 2º - Os imóveis doados constantes dos itens 1 e 2, do Artigo 1º desta Lei, serão destinados a construção da Igreja de Santo Expedito, salão comunitário e demais dependências.

Art. 3º - Fica autorizada a donatária a proceder a unificação dos Lotes constantes desta Lei, com os imóveis de sua propriedade, constituídos dos Lotes 3 e 4 da Quadra 3, do Loteamento Residencial Santo Expedito.

Art. 4º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início as obras e 2 (dois) anos, para concluí-la, sob pena de revogação automática do Imóvel doado mediante Decreto do Executivo, e sua imediata reversão ao Patrimônio Público Municipal.

-----continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

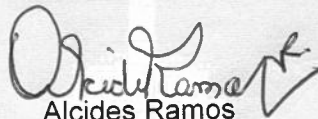
-----continuação do autógrafo nº.42/2011, projeto de lei nº.45/2011

Art. 5º - Nos termos da letra "a" do inciso I, do Artigo 94 da Lei Orgânica, por se tratar de relevante interesse público, fica a mesma autorizada a escriturar e registrar o referido imóvel, constando desses instrumentos, cláusula de retrocessão, constante no Artigo 4º desta Lei.

Parágrafo Único – O relevante interesse público é justificado em razão de que o Parque Santo Expedito é bastante visitado por cidadãos de todas as partes do país, e carece de um local para acolhimento, nesse projeto de incremento do turismo religioso, onde a Festa de Santo Expedito já vem se tornando tradicional e incluída no calendário oficial do Município.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 23 de março de 2011.



Alcides Ramos
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
VEREADOR


Carmelo de Souza Ribeiro
VEREADOR

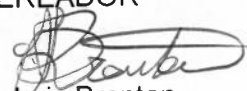

Lucimar Nunes Scarpelini
VEREADORA


Marcos Antonio Martins
VEREADOR


Telma Elizabeth Lemos Reis
VEREADORA

Aldivino Marques da Cruz Neto
VEREADOR


Valdir Ferreira Frias
VEREADOR


Luiz Brentan
VEREADOR

Sebastião Ferreira Martins Júnior
VEREADOR


José Airton de Araújo "Deco"
VEREADOR